



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 022/2023

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2023 TIPO: MENOR PREÇO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Turismo e Cultura

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Composição do BDI – **ANEXO I** e demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

2.1.2 Serão nomeados pela Prefeitura profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

2.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Memorial Técnico Construtivo, constante do **Anexo I** deste Edital, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais disposições deste instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações aqui delineadas, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

2.3 O objeto será executado na Praça Santa Mercedes, localizado na Rua José Pires Junior, Nova Jaguariúna, Jaguariúna - SP, CEP: 13919-394.

2.4 Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da licitante vencedora.

2.5 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

2.6 A licitante vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços a serem executados, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.7 No caso de dúvidas os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

2.8 Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

2.9 Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as indicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

2.10 Os demais serviços constantes da planilha serão executados sem interrupção do funcionamento do local e suas demais atividades, estabelecida no local, assim a licitante vencedora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários. No que diz respeito a materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

2.10.1 Por se tratar de local público, os procedimentos de execução de serviços e segurança dos trabalhos deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes.

2.10.2 Caso ocorra algum incidente a empresa se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

2.11 Os profissionais da empresa alocados para a obra deverão utilizar equipamentos de proteção – EPI – como luvas, capacetes, máscaras e óculos de proteção, e outros que julgar necessário de conformidade com as normas aplicáveis de segurança.

2.12 Deve observar a mão de obra da licitante vencedora, zelo e cuidado com a edificação.

2.13 Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação ou qualquer outra área edificada. Este hábito será permitido somente nas áreas externas.

2.14 Não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão. As refeições para os funcionários da licitante vencedora deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

2.15 O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da licitante vencedora.

2.16 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

2.17 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 2.1.

2.17.1 Após o recebimento provisório da obra que ocorrerá quando do seu término, a licitante vencedora ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 13 de junho de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 13 de junho de 2023**.

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – Tesouro Próprio.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 12.11 e 12.12.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos (em mídia e disponível no sítio licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e Composição do BDI;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XI – Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO XII – Modelo de Ordem de Serviços.

6.6 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.6.1 A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria de Turismo e Cultura, por meio do telefone (19) 3867-4223, ou através do e-mail setuc@jaguariuna.sp.gov.br / adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, no horário de segunda a sexta feira das 08h30 às 16h00, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

6.6.3. Após a realização da visita, será emitido comprovante.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____
CONCORRÊNCIA Nº 022/2023

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.2.1 Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de aposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pendrive” ou meio análogo à Comissão de Licitação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a débitos inscritos em dívida ativa, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.7.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.7.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8 OUTROS DOCUMENTOS:

7.8.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.8.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.8.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.8.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.9.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.9.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.9.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.10.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) Os BDIs apresentados pela Prefeitura na planilha orçamentária (**ANEXO I**) são apenas referenciais, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo I**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF e telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, interpretavelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde os valores unitários e totais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária, constante no Anexo I.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado por qualquer das formas previstas na cláusula 12.11

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4 DA GARANTIA

10.4.1. O contratado deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

10.4.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

10.4.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

10.4.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

10.4.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.0 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A cada período de 30 (trinta) dias a licitante vencedora apresentará a medição dos serviços realizados até então ao seguinte endereço eletrônico: setuc@jaguariuna.sp.gov.br / adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e, somente após aprovada a medição, poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento do Contrato.

11.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada para os e-mails indicados para conferência e visto dos fiscais do contrato e enviada à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

11.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 022/2023, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

11.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

11.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo(s) fiscal(is) do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

11.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.7. A nota fiscal deve vir acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

11.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

11.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

12.4 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

12.8 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.9. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Geovani, (19) 3867-9707, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato.

12.11. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.12. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.12.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 05 de maio de 2023

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIU licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E COMPOSIÇÃO BDI.

Concorrência nº 022/2023

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY.

Local: R. José Pires Junior, Nova Jaguariúna, Jaguariúna – SP, 13919-394.

Projeto consiste em reparar e adaptar quadra existente em caixa de areia para um campo de Society e pintura e revitalização da quadra em alvenaria existente acima.

Etapa 01: Início de obra

Etapa 02: Construção do campo em Society

Etapa 03: Reparos nos alambrados existentes, recuperação, pinturas e melhorias na iluminação pública.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos do desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade do Contratado.

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.

Estando em conformidade legal com a Prefeitura a Contratada deverá identificar a obra de acordo com os padrões adotados na lei orgânica do município, visando demonstrar seus responsáveis o valor da obra e o nome dado a mesma, dentre outros fatores como a imagem a baixo.

Em toda a área a ser ocupada pela obra, e pelas instalações necessárias à sua execução, o terreno deverá permanecer limpo e removido os detritos e obstáculos.

Item 1.1: PLACA DE OBRA.

O item remunera o fornecimento de placa de obra que deverá ser instalada tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, sendo que a padronização da mesma deve seguir a definida pela Prefeitura. O local da instalação será determinado pela Fiscalização. A placa deve ser confeccionada em chapa galvanizada, montada em moldura e sustentação em madeira 7,5 x 7,5 cm e 2,5 x 7,5 cm. A fixação no solo será em concreto. O item remunera não só a instalação, como também a conservação da placa, pelo período da obra.

✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M²).

Item 1.2: LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, e de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso seja reutilizado áreas que não interfiram no funcionamento da praça sob orientação da FISCALIZAÇÃO.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Execução de limpeza mecanizada deve começar com a raspagem da camada vegetal já existente, esta etapa e de suma importância devido a mesma anteceder todas as fases seguintes, o descarte do material arenoso pode-se ser locado no parquinho de criança que se localiza a frente do local de obra.

Em sua execução e de dever do operador tomar cuidado o espaço de operação pois trata-se de um local público, as condições de acabamento se dão ao terreno limpo de vegetações e nivelado, preparado para receber água do caminhão pipa, e posteriormente compactado, podendo o fiscal do contrato validar sua assertividade, para conclusão da fase.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: Será medido por área total, como descrito em projeto (M3).

Item 1.3: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, e de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso seja reutilizado áreas que não interfiram no funcionamento da praça sob orientação da FISCALIZAÇÃO.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Após a conclusão da obra o caminhão deverá ser locado para retirada dos materiais resultantes, o mesmo deverá estar em conformidade com as determinações do FISCAL, que deverá orientá-lo sobre a rota e local de descarte de material.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M²).

2- Quadra 18,00 m x 31,00 m

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações necessárias para conclusão da etapa, descrevendo as formas das quais deverão ser executadas.

Todos os itens deverão ser dados como conclusos somente pelo FISCAL do contrato, seguido de sua medição, podendo o mesmo não estar de conformidade com a execução, tendo por parte da CONTRATADA se regularizar.

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, qualificada para a função que estiverem exercendo, a empresa executante deverá **MANTER RIGOROSAMENTE OS SERVIÇOS PROPOSTOS** no memorial e no projeto, assim como as normas e padrões de qualidade, resistência e segurança. Os EPI'S, deverão ser indispensáveis, sempre de acordo com as atividades que estiverem executando. O embasamento para utilização de tais equipamentos poderão ser encontrado nas: NR-06, NR-10, NR-18 e informações técnicas dos próprios equipamentos de segurança.

Item 2.1: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O item em questão será **UTILIZADO ENTRE-ETAPAS** que exija compactação e limpeza para posteriores instalações como os itens: antecedendo o **item 2.2** e **após o item 2.8 estiver curado**.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Toda a descarga do material deverá ser despejada de forma uniforme no terreno, totalizando a área de obra sob orientação do FISCAL e do responsável indicado pela CONTRATADA, para se alcançar o índice ideal para compactação ou limpeza.

NORMAS: NBR-7182/2016 e DNER- M162/94- NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M³).

Item 2.2: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

Fica expressamente proibida a execução deste item sem o acompanhamento do FISCAL DO CONTRATO e o RESPONSÁVEL INDICADO PELA CONTRATADA.

Antes da realização da concretagem, deverá ser executado lastro de regularização com pedra britada nº 1, compactado; A superfície de regularização (brita) deverá ser umedecida antes da concretagem.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IMPORTANTE:

Esta etapa é decorrente do item 2.6 e 2.5, todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA.

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento- NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M3).

Item 2.3:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

Deverá ser realizado com ênfase nas bordas de dreno, uma vez que o terreno já estiver limpo, e com auxílio para nivelamento na execução do radier.

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento- NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M3).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2.4:COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

Radier, com espessura de no mínimo 06cm, o solo deverá ser compactado mecanicamente até atingir a taxa de 95% do PN e pressão admissível maior ou igual a 0,75 kgf/cm². Este tipo de fundação distribui uniformemente toda a carga da edificação no terreno, por isso, atentar ao nível, esquadro e acabamento perfeitamente plano. Antes da concretagem, os serviços deverão ser conferidos pelo responsável, bem como o esquadro. O radier é composto por toda a área informada no projeto.

IMPORTANTE:

Esta faz antecedente os itens 2.2 e item 2.3 e está em conjunto com o item 2.1, todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA.

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento- NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M2).

Item 2.5:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A forma para fundação deveser de madeira compensada ou tabua. A madeira utilizada deveser apresentase isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenhamentos. A espessura mínima das tabuas deveser de 2,5 cm.

No caso de madeira compensada, esta mesma espessura deveser no mínimo de 10 mm. Os pregos e arames serão de aço, admitindo-se também o grampeamento ou parafusos. A execução das formas deveser obedecer ao item 9 da NBR – 6118.

IMPORTANTE:

Esta etapa é decorrente do item 2.6, todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA.

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento - NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M2).

Item 2.6:CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deveser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento deveser ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Sobre o local compactado e em toda a sua extensão será aplicado uma lona de polietileno resistente com espessura de no mínimo de 150 micras, afim de evitar o contato direto do concreto com solo, reduzindo a contaminação e perda de água em sua cura.

IMPORTANTE:

Esta etapa é decorrente do item 2.4, todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALÍTICA.

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento - NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M3).

Item 2.7: ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Armadura CA50/CA60: De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Também deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência; Serão em aço CA 50 B e CA 60 B.

Será constituída de tela 15 x 15 cm sendo de 2 x 3 m cada peça, totalizando 6m², devera elevada sem tocar nas britas em sua base.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IMPORTANTE:

Esta etapa é decorrente do item 2.2, todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA.

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento e NBR 7476 / NBR 7477 / NBR 7478- NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M3).

Item 2.8: CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A Construtora deverá obedecer rigorosamente ao projeto de fundação, observando a boa técnica no lançamento e vibração. Não será aceita qualquer forma de "bicheira" ou má formação dos elementos de fundação; O concreto para as fundações será de fck 30 Mpa .

Sua base deverá estar nivelada, respeitando o caimento para os drenos, não será admitido áreas concavas, convexas e fissuras, deverá ser respeitado o tempo de cura.

Os concretos para bombeamento devem ter boa trabalhabilidade, isto é, o **Slump** ou Abatimento deve ser maior que 70 mm, sendo o mais recomendável, valores entre 80 e 100 mm (**Slump** = 90 +/- 10 mm).

Deverá ocorrer o mapeamento do lançamento do concreto juntamente com o número da NF (nota fiscal), nenhum concreto deverá ser lançado após 8 horas sua mistura até o local de lançamento.

IMPORTANTE:

Esta etapa é decorrente do item 2.7, todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

NORMAS:

ABNT NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento, ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, ABNT NBR 6122:2010 - projeto e execução de fundações, ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento e NBR 7476 / NBR 7477 / NBR 7478 - NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M3).

Item 2.9:DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

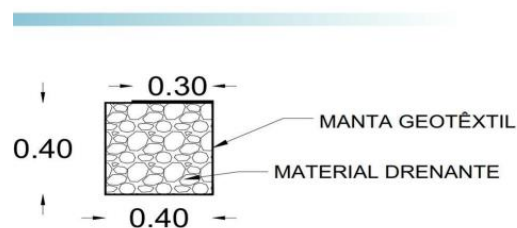


Figura 2: Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), cego, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil.

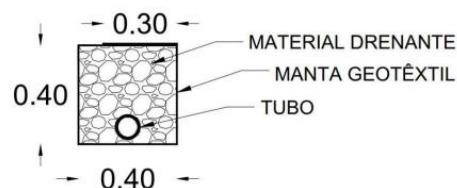


Figura 4: Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Toda a água deveser conduzida para o exterior da quadra, não podendo ter pontos de alagamentos dentro da mesma, não poderá haver nenhum material que compõe o item sobre a superfície, o mesmo será aplicado em todo o entorno da quadra na parte interna da quadra.

IMPORTANTE:

Todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA.

NORMAS:

DNIT 015/2006 – ES - NBR 7362: sistemas enterrados para condução de esgoto - DNIT 093/2006 - EM: tubo dreno corrugado de polietileno de alta densidade (PEAD) para drenagem rodoviária - NBR 7362, 7367/88, ABPE E/009, DNIT 094/2006 - EM e/ou NBR 7362 - NR18.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M).

Item 2.10: ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguira as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Dever É expressamente proibida a execução do serviço sem antes ter sido aferia as condições do item 2.4, visto de conformidade, iniciasse esta etapa.

Toda a superfície deveser esta limpa (item 2.1) após conformidade do FISCAL a base deveser esta seca, a aplicação na longitudinal, no mesmo sentido de aplicação do revestimento de grama sintética, sendo somente em suas bordas 50cm em cada, totalizando “faixas” de 1m, a etapa deveser realiza em conjunto com a aplicação do revestimentos para que a cola não perca aderência por tempo de uso.

Caso ocorra secagem da mesma sem aplicação, deveser retirada o material em excesso e refeito o trecho no mesmo momento, a aplicação em dia chuvoso está expressamente proibido.

NORMA: NBR14917- NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente instalada (L).

Item 2.11: AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O item remunera trabalhos adjacentes de acabamentos que poderá ocorrerem.

NORMA: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (H).

Item 2.12: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O item remunera trabalhos adjacentes de acabamentos que poderá ocorrerem.

NORMA: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (H).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2.13:REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 20 A 32 MM

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

É obrigatório que a etapa seja realizada em conjunto com o item 2.5, deverá ser esquadrejado para que siga alinhado com os beirais já existentes, **não poderá haver recortes**, todo o revestimento **devera estar esticado e seu acabamento em beirais devera ser feito a dobra aonde as “rebarbas” ficarão para dentro**, será alinhado na longitudinal, de forma paralela com a Rua Jose Pires Junior, é **PROIBIDO** conter lacunas entre as emendas do revestimento.

Não poderão haver desníveis ou trechos côncavos, deslocamento do revestimento, caso ocorra o FISCAL poderá acusar não conformidade, e a CONTRATADA terá que se adequa para que seja realizada medição.

NORMA: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (M²).

3- ALAMBRADO

Todas as superfícies à pintura deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta será aplicada apenas quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os respingos de tinta, os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta ainda estiver fresca, empregando-se removedor adequado a cada situação.

Qualquer superfície lixada será cuidadosamente limpa como escova e depois com pano seco, para remoção de todo pó, antes da aplicação da demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, após sua conclusão: uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante). Só deverão ser aplicadas tintas de 1ª linha de fabricação. As tintas chegarão à obra nas embalagens originais e intactas. Não se admitindo restos de tinta.

3.1: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Toda a superfície devera estar seca, admita-se a retirada da estrutura para execução desta etapa podem fica a critério do CONTRATANTE manter a integridade da instalação do objeto assim o reaplicando em seu devido local, posteriormente a conclusão de toda etapa de pintura.

Devera ser retirada toda oxidação e pintura já existentes, em sua conclusão, devera ser passado um pano retirando o material ainda existente sob a superfície trabalhada.

Em sua execução a mesma não poderá se dar com a execução de concretagem, somente após ou antecedo quais quer atividades do item 2.

IMPORTANTE:

Todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA, a sua execução deverá ser da forma mais segura, visando sempre proteger os executores da mesma.

NORMAS:

NBR 13245 - NBR 15156 – NBR 15239 – NBR 13245 - NR18

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (M²).

3.2: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguira as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Toda a superfície deverá estar seca, admita-se a retirada da estrutura para execução desta etapa podem fica a critério do CONTRATANTE manter a integridade da instalação do objeto assim o reaplicando em seu devido local, posteriormente a conclusão de toda etapa de pintura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverá ser limpada toda a are que recebera a pintura, não ser admitida pintura com o tempo estando chuvoso ou ventando em excesso, a área deverá ser preenchida por completo uniformemente.

IMPORTANTE:

Todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA, a sua execução deverá ser da forma mais segura, visando sempre proteger os executores da mesma.

NORMAS:

NBR 13245 - NBR 15156 – NBR 15239 – NBR 13245 - NR18

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (M²).

3.3 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Toda a superfície deverá estar seca, admita-se a retirada da estrutura para execução desta etapa podem fica a critério do CONTRATANTE manter a integridade da instalação do objeto assim o reaplicando em seu devido local, posteriormente a conclusão de toda etapa de pintura.

Deverá ser limpada toda a are que recebera a pintura, não ser admitida pintura com o tempo estando chuvoso ou ventando em excesso, a área deverá ser preenchida por completo uniformemente.

IMPORTANTE:

Todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA, a sua execução deverá ser da forma mais segura, visando sempre proteger os executores da mesma.

NORMAS:

NBR 13245 - NBR 15156 – NBR 15239 – NBR 13245 - NR18

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (M²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para execução, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais, trata-se da pintura das canaletas já existentes no local.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. O serviço deverá ser executado com o FISCAL e o responsável pela CONTRATADA, nenhum equipamento poderá ficar locado em obra após o encerramento das atividades diárias. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

RESUMO :

- LIMITE MÍNIMO DOS REQUISITOS DE TINTA LÁTEX - REQUISITOS ECONÔMICA STANDARD PREMIUM REQUISITOS NORMA UNIDA DE LIMITES MÍNIMOS DE DESEMPENHO ECONÔMIC A STANDAR D PREMIUM.

REQUISITOS	NORMA	UNIDADE	LIMITES MÍNIMOS DE DESEMPENHO		
			ECONOMICA	STANDARD	PREMIUM
Cobertura seca	NBR 14942	M ² / LITRO	4,0	5,0	6,0
Cobertura úmida	NBR 14943	%	55,0	85,0	90,0
Abrasão úmida sem pasta abrasiva	NBR 15078	Nº DE CICLOS	100	N.A *	N.A *
Abrasão úmida com pasta abrasiva	NBR 14940	Nº DE CICLOS	N.A *	40	100

*N.A – NÃO SE APLICA FONTE: ABRAFATI/ ABNT NBR 15079:2008

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

IMPORTANTE:

Todos os materiais e serviços decorrentes estão atrelados, como consta na planilha SNAP ANALITICA, a sua execução deverá ser da forma mais segura, visando sempre proteger os executores da mesma.

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex econômicos nas cores claras; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais.

- ✓ Medição: Será medido por área efetivamente (M²).

4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para limpeza final da obra, não deverá conter restantes de embalagens ou materiais decorrentes da execução do serviço.

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

4.1: LIMPEZA FINAL DA OBRA :

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para limpeza final da obra.

- ✓ Medição: será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIU licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E COMPOSIÇÃO BDI.

Concorrência nº 022/2023

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI PADRÃO:		25,00%	P						
BDI DIFERENCIADO 1:		15,36%	D1						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
TOTAL								350.710,74	
1	INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY								
1.1	INICIO DE OBRA								
								31.170,61	
1.1.1	SINAPI-I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M	4,00	300,00	346,08	1.384,32	D1
1.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 / Adequacoes das extremidades da obra área envoltoria.	M2	1.680,00	0,42	0,53	890,40	P
1.1.3	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	69,20	8,91	11,14	770,89	P
1.1.3	SINAPI	10667	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	22.500,00	28.125,00	28.125,00	P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2		QUADRA EXISTENTE EM AREIA DE 22 X 36 M							228.057,01
2.1		CAMPO							
2.1.1	SINAPI-I	101006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	M3	67,00	20,11	25,14	1.684,38	P
2.1.2	SINAPI-I	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	67,00	119,82	138,22	9.260,74	D1
2.1.3	SINAPI-I	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	67,00	76,34	95,43	6.393,81	P
2.1.4	SINAPI-I	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	792,00	3,87	4,84	3.833,28	P
2.1.5	SINAPI-I	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 / 15 CM DE CAIXA PREPARADORA	M2	118,80	145,29	181,61	21.575,27	P
2.1.6	SINAPI-I	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	792,00	1,97	2,46	1.948,32	P
2.1.7	SINAPI-I	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021 / Malha 10 x 10 cm em aço 6,00 mm com espessadores.	KG	1.236,00	16,80	21,00	25.956,00	P
2.1.8	SINAPI-I	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 / Sendo variação de 8 cm de espessura.	M3	63,36	546,74	683,43	43.302,12	P
2.1.9	SINAPI-I	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE	M	141,00	44,38	55,48	7.822,68	P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 / Dreno aplicado nas extremidades da quadra (periféricos).						
2.1.10	SINAPI-I	00039719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO	L	189,00	143,91	166,01	31.375,89	D1
2.1.11	SINAPI-I	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	428,00	26,34	32,93	14.094,04	P
2.1.12	SINAPI-I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	236,00	30,53	38,16	9.005,76	P
2.1.13	CDHU	21.01.160	REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESURA DE 10 A 32 MM	M2	792,00	56,70	65,41	51.804,72	D1
2.2	ALAMBRADO REPAROS E RECUPERAÇÃO E PINTURAS QUADRA 02 EXISTENTE							91.483,12	
2.2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	406,00	2,38	2,98	1.209,88	P
2.2.2	SINAPI-I	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRÁFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	84,00	16,22	20,28	1.703,52	P
2.2.3	SINAPI-I	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	84,00	13,32	16,65	1.398,60	P
	SINAPI-I	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 / CONSIDERANDO REPAROS DE ATÉ 30% DA ÁREA TOTAL EXISTENTE.	M2	284,20	186,27	232,84	66.173,13	P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

SINAPI-I	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 / CONSIDERANDO AS DUAS QUADRAS EXISTENTES.	UND	16,00	880,26	880,26	14.084,16	D1
SINAPI-I	409160	Retirada de entelamento metálico em geral sem reaproveitamento / CONSIDERANDO 30% DA ÁREA	M2	284,20	3,56	3,56	1.011,75	P
SINAPI-I	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	116,00	39,81	39,81	4.617,96	P
SINAPI-I	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 / PINTURA SOB MURETAS	M2	58,00	17,71	22,14	1.284,12	P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E COMPOSIÇÃO BDI.

Concorrência nº 022/2023

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	PREÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			PARCELA (%)	ACUM (R\$)	PARCELA (%)	ACUM (R\$)	PARCELA (%)	ACUM (R\$)
1.1	INICIO DE OBRA	R\$ 31.170,61	100,00	31.170,61				
2.1	QUADRA 22 X 36 M GRAMA SINTETICA	R\$ 228.057,01	33,33	76.019,00	33,33	76.019,00	33,33	76.019,00
2.2	ALAMBRADO REPAROS E RECUPERAÇÃO	R\$ 91.483,12	33,33	30.494,37	33,33	30.494,37	33,33	30.494,37
	Total:	R\$ 350.710,74	R\$	137.683,98	R\$	106.513,37	R\$	106.513,37



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E COMPOSIÇÃO BDI.

Concorrência nº 022/2023

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

PROJETOS

DISPONÍVEL EM MÍDIA E TAMBÉM EM

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> - acessando “Concorrência 2023” – Link “Concorrência 022/2023”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIUO licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E COMPOSIÇÃO BDI.

Concorrência nº 022/2023

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

COMPOSIÇÃO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO - P

ITENS	SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
				INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	SIM	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%	SIM	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO	R	1,27%	SIM	0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	SIM	0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO	L	7,93%	SIM	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	PIS (geralmente 0,65%)		Variável	
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%		
		ISS (legislação municipal)	2,00%		
		CPRB (INSS)	0,00%		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		25,00%	SIM	20,34%	25,00%
BDI RESULTANTE		25,00%	SIM		

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – DIFERENCIADO 1 – D1

ITENS	SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
				INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,11%	SIM	1,50%	4,49%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,51%	SIM	0,30%	0,82%
TAXA DE RISCO	R	0,60%	SIM	0,56%	0,89%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	SIM	0,85%	1,11%
TAXA DE LUCRO	L	5,00%	SIM	3,50%	6,22%
TAXA DE TRIBUTOS	I	PIS (geralmente 0,65%)		Variável	
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%		
		ISS (legislação municipal)	0,00%		
		CPRB (INSS)	0,00%		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		15,81%	SIM	11,10%	16,80%
BDI RESULTANTE		15,81%	NÃO		

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 022/2023

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI PADRÃO:		___%	P						
BDI DIFERENCIADO 1:		___%	D1						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
TOTAL									
1	INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY								
1.1	INICIO DE OBRA								
1.1.1	SINAPI-I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M	4,00				D1
1.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 / Adequações das extremidades da obra área envoltoria.	M2	1.680,00				P
1.1.3	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	69,20				P
1.1.3	SINAPI	10667	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISÓRIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00				P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2		QUADRA EXISTENTE EM AREIA DE 22 X 36 M						
2.1		CAMPO						
2.1.1	SINAPI-I	101006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	M3	67,00			P
2.1.2	SINAPI-I	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	67,00			D1
2.1.3	SINAPI-I	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	67,00			P
2.1.4	SINAPI-I	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	792,00			P
2.1.5	SINAPI-I	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 / 15 CM DE CAIXA PREPARADORA	M2	118,80			P
2.1.6	SINAPI-I	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	792,00			P
2.1.7	SINAPI-I	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021 / Malha 10 x 10 cm em aço 6,00 mm com espessadores.	KG	1.236,00			P
2.1.8	SINAPI-I	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 / Sendo variação de 8 cm de espessura.	M3	63,36			P
2.1.9	SINAPI-I	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE	M	141,00			P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 / Dreno aplicado nas extremidades da quadra (periféricos).					
2.1.10	SINAPI-I	00039719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO	L	189,00			D1
2.1.11	SINAPI-I	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	428,00			P
2.1.12	SINAPI-I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	236,00			P
2.1.13	CDHU	21.01.160	REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 10 A 32 MM	M2	792,00			D1
2.2	ALAMBRADO REPAROS E RECUPERAÇÃO E PINTURAS QUADRA 02 EXISTENTE							
2.2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	406,00			P
2.2.2	SINAPI-I	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	84,00			P
2.2.3	SINAPI-I	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	84,00			P
	SINAPI-I	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 / CONSIDERANDO REPAROS DE ATÉ 30% DA ÁREA TOTAL EXISTENTE.	M2	284,20			P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

SINAPI-I	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 / CONSIDERANDO AS DUAS QUADRAS EXISTENTES.	UND	16,00			D1
SINAPI-I	409160	Retirada de entelamento metálico em geral sem reaproveitamento / CONSIDERANDO 30% DA ÁREA	M2	284,20			P
SINAPI-I	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	116,00			P
SINAPI-I	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 / PINTURA SOB MURETAS	M2	58,00			P

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	PREÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			PARCELA (%)	ACUM (R\$)	PARCELA (%)	ACUM (R\$)	PARCELA (%)	ACUM (R\$)
1.1	INICIO DE OBRA	R\$						
2.1	QUADRA 22 X 36 M GRAMA SINTETICA	R\$						
2.2	ALAMBRADO REPAROS E RECUPERAÇÃO	R\$						
	Total:	R\$	R\$		R\$		R\$	

COMPOSIÇÃO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO - P

ITENS	SIGLAS	VALORES	LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS		
				INFERIOR	SUPERIOR	
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	%	SIM	%	%	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	%	SIM	%	%	
TAXA DE RISCO	R	%	SIM	%	%	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	%	SIM	%	%	
TAXA DE LUCRO	L	%	SIM	%	%	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	%		Variável		
	COFINS (geralmente 3,00%)	%				
	ISS (legislação municipal)	%				
	CPRB (INSS)	%				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			%	SIM	%	%
BDI RESULTANTE			%	SIM		

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – DIFERENCIADO 1 – D1

ITENS	SIGLAS	VALORES	LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
				INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	%	SIM	%	%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	%	SIM	%	%
TAXA DE RISCO	R	%	SIM	%	%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	%	SIM	%	%
TAXA DE LUCRO	L	%	SIM	%	%
TAXA DE TRIBUTOS	I	PIS (geralmente 0,65%)		Variável	
		COFINS (geralmente 3,00%)			
		ISS (legislação municipal)			
		CPRB (INSS)			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		%	SIM	%	%
BDI RESULTANTE		%	NÃO		

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes no Anexo I

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Estado Civil:
Profissão:
RG:

CPF:
Endereço completo:
E-mail Comercial:
E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 022/2023**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 022/2023**, referente ao Procedimento Licitatório nº 218/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 022/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência nº 022/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA nº 022/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO BAIRRO NOVA JAGUARIÚNA, JAGUARIÚNA/SP.

Concorrência nº 022/2023

Procedimento Licitatório nº 256/2023

Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro ____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos – **Anexo I do Edital**, demais Anexos e disposições deste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 022/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 256/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, demais anexos e disposições deste Contrato.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2 Serão nomeados pela Prefeitura profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

3.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Memorial Técnico Construtivo, constante do **Anexo I** do Edital, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais disposições do Edital e deste instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações aqui delineadas, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.3 O objeto será executado na Praça Santa Mercedes, localizado na Rua José Pires Junior, Nova Jaguariúna, Jaguariúna - SP, CEP: 13919-394.

3.4 Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

3.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços a serem executados, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

3.7 No caso de dúvidas a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico.

3.8 Durante as obras, a **CONTRATANTE** manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

3.9 Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as indicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

3.10 Os demais serviços constantes da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro serão executados sem interrupção do funcionamento das demais atividades, estabelecida no local, assim a **CONTRATADA** deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários. No que diz respeito a materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

3.10.1 Por se tratar de local público, os procedimentos de execução de serviços e segurança dos trabalhos deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes.

3.10.2 Caso ocorra algum incidente a **CONTRATADA** se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

3.11 Os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a obra deverão utilizar equipamentos de proteção – EPI – como luvas, capacetes, máscaras e óculos de proteção, e outros que julgar necessários de conformidade com as normas aplicáveis de segurança.

3.12 Deve observar a mão de obra da **CONTRATADA**, zelo e cuidado com a edificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.13 Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação ou qualquer outra área edificada. Este hábito será permitido somente nas áreas externas.

3.14 Não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão. As refeições para os funcionários da **CONTRATADA** deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

3.15 O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da **CONTRATADA**.

3.16 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Contrato, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

3.17 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1.

3.17.1 Após o recebimento provisório da obra que ocorrerá quando do seu término, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.

3.18. DA GARANTIA

3.18.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.18.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.18.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.18.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.18.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

3.18.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços realizados até então aos seguintes endereços eletrônicos: setuc@jaguariuna.sp.gov.br / adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento da execução deste Contrato e, somente após aprovada a medição, poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo(s) fiscal(is) designado(s) para acompanhamento deste instrumento.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada para os e-mails indicados para conferência e visto dos fiscais deste contrato e enviada à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 022/2023, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo(s) fiscal(is) deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. A nota fiscal deve vir acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente ao descrito no Edital da Concorrência nº 022/2023.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3 A **CONTRATADA** fica responsável pela qualidade e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final, a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1., mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO X** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após o recebimento provisório da obra quando de seu término, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE** em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 30 (trinta) dias procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. - multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

11.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

11.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

11.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.**

13.2 A ART deve vir assinalada como execução.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

16.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

117.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA
Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 256/2023
CONCORRÊNCIA Nº 022/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023

Procedimento Licitatório nº 256/2023

Contrato nº ____/____

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de _____ (_____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023

Procedimento Licitatório nº 256/2023

Contrato nº ____/____

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Concorrência n° 022/2023

Procedimento Licitatório n° 256/2023

Contrato n° ____/____.

Objeto: Construção de quadra society no Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob n° 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob n° _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato n°** _____, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.